



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

51

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Tendo como objeto a **Contratação de pessoa física ou jurídica, para apresentação musical, som e iluminação, que tem por finalidade fazer a animação do arraial da 3ª idade da secretária de assistência social dia 19/07/2019.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **PAULA CRISTINA MALACARNE 03377781161 – CNPJ: 24.210.702/0001-68** com sede na Rua Foz do Iguaçu , nº 59, bairro: Vista Alegre – Paranatinga/MT - CEP: 78870-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.


MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

15.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

15.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

15.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela CONTRATADA ou se for o caso pela empresa subcontratada.

15.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

15.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

15.1.34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

15.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

15.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

15.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

15.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

15.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

15.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de "bota-fora" e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

15.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor (a) público (a) municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Sr. João Paulo Camargo, engenheiro civil, nomeado como FISCAL DE CONTRATOS, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n° 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 051/2019, TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 079/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste- MT, 11 de julho de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

A S CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF N°:

NOME:

CPF N°:

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Tendo como objeto a **Contratação de pessoa física ou jurídica, para apresentação musical, som e iluminação, que tem por finalidade fazer a animação do arraial da 3ª idade da secretária de assistência social dia 19/07/2019.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **PAULA CRISTINA MALACARNE 03377781161 – CNPJ: 24.210.702/0001-68** com sede na Rua Foz do Iguauçu, n° 59, bairro: Vista

Alegre – Paranatinga/MT - CEP: 78870-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 336/2019.**

DE: 11 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA o servidor **EUGENIO CUBINSKI** para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE ESTRADA RODAGEM E TRÂNSITO e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **EUGENIO CUBINSKI**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SETOR DE ESTRADA RODAGEM E TRÂNSITO** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2019.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: NEY E CRISTIANO, NO DIA 13 DE JULHO DE 2019, RODRIGO SOUZA, NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO E BANDA AVIÕES DA PISADINHA, NO DIA 27 DE JULHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 02h30min (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS SHOW). FAVORECIDA: J P DE SOUZA COSTA EPP, CNPJ Nº 32.315.455/0001-92. VALOR GLOBAL: R\$60.000,00(sessenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 012/2019. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do

processo de Inexigibilidade nº 012/2019, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 10 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019

PROCESSO Nº 027/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: NEY E CRISTIANO, NO DIA 13 DE JULHO DE 2019, RODRIGO SOUZA, NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO DE 2019 E BANDA AVIÕES DA PISADINHA, NO DIA 27 DE JULHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS DE SHOW). Firmado em 05 de julho de 2019. FAVORECIDA: EMPRESA: J P DE SOUZA COSTA EPP, CNPJ Nº 32.315.455/0001-92. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. VIGENCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 16/2019

CONTRATO (A): OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA- ME

OBJETO - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 267.601,98(duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e um reais e noventa e oito centavos), constante da proposta homologada em 08.07.2019, oriundo da multiplicação dos valores mensais conforme pré - empenho em anexo.

DA VIGÊNCIA- A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de São Jose do Povo e as empresas referidas no preambulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 16/2019

CONTRATO (A): IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI